



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



Projeto de Lei 083/2021

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Tatuí o Dia Municipal do Gari / Dia Municipal do Lixeiro, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Tatuí** aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí o Dia Municipal do Gari / Dia Municipal do Lixeiro, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Parágrafo Único - O objetivo desta data, além da homenagem prestada à categoria de trabalhadores e um reconhecimento aos profissionais que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais e residenciais, varrem ruas, praças, parques, lavam e desinfetam as vias públicas além de serviços diversos atinentes a função.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 3º - Caso haja realização de evento para celebração da referida data de que trata esta lei, o mesmo poderá ser feito em qualquer outra data, dentro do mês referido, no caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental e/ou estatal, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma data comemorativa e instituir no Calendário Oficial do Município de Tatuí o Dia do Gari, dia 16 de maio, a fim de que a categoria receba as devidas comemorações e que seja lembrada a relevante importância destes trabalhadores para a vida dos munícipes.

Os Garis são os profissionais da limpeza que recolhem o lixo das residências, indústrias, edifícios comerciais e residenciais, além de varrer ruas, praças e parques. Também capinam a grama, lavam e desinfetam vias públicas.

Apesar de imprescindíveis para a manutenção da limpeza das cidades, o Gari / Lixeiro quase sempre passa despercebido nas ruas. As pessoas costumam considerar o trabalhador braçal apenas como sombra na sociedade, seres invisíveis, sem nome.

Eles enfrentam o drama da “invisibilidade pública”, ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde se enxerga somente a função e não a pessoa.

Sabidamente, a atividade dos Garis / Lixeiros traz grandes benefícios aos munícipes, uma vez que atua na coleta de lixo e rejeitados, os quais podem trazer danos à saúde pública dos habitantes de Tatuí.

Portanto, ante ao exposto, apresento o Projeto de Lei em apreço a esta Casa Legislativa, visando que, com a sua aprovação, possa-se realizar um ato simbólico de homenagem aos profissionais abrangidos, incluindo a data comemorativa no calendário do município.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 18 de Outubro de 2021.

Eduardinho
José Eduardo Morais Perbelini
Vereador